



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.: (0XX14)3274-9020
CEP 17.450-033 GÁLIA - SP
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

Gália, 03 de fevereiro de 2.023.

Ofício nº. 033/2.023 – GP
Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

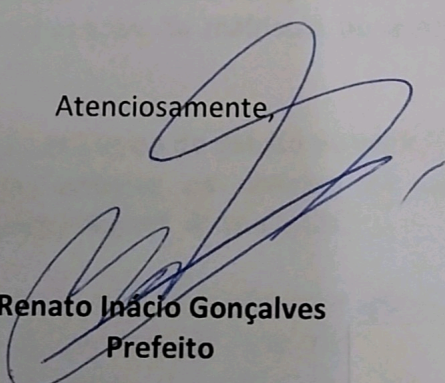
EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTA:

Estamos encaminhando para apreciação e deliberação dessa N. Casa de Leis, o Projeto de Lei nº. 003/2.023 que autoriza o Poder Executivo a efetuar bolsas de estudos no valor de $\frac{1}{2}$ salário mínimo nacional mensal, por cinco anos, aos alunos que estiverem matriculados e freqüentando o ensino superior e que comprovarem renda familiar não superior a 03 salários mínimos mensais, a ser regulamentada posteriormente.

Solicitamos, nos termos do art. 13, § 5º da Lei Orgânica e art. 180 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Gália/SP, que sejam tomadas as medidas necessárias a fim de **CONVOCAR** os r. Edis que compõem esta N. Casa de Leis para participar de **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** para a aprovação do presente Projeto de Lei, para dar oportunidade aos estudantes no corrente ano.

Ao ensejo, reiteramos a V. Excia. e Nobres Edis os protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Renato Inácio Gonçalves
Prefeito

Ao Exma Senhora
GISELI RODRIGUES SIMÕES
D.Dª. Presidenta da Câmara Municipal de Gália/SP.

Câmara Municipal de Gália



PROTOCOLO GERAL 3391/2023
Data: 03/02/2023 - Horário: 09:11
Legislativo - PLE 3/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.: (0XX14)3274-9020
CEP 17.450-033 GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº. 003/2.023.

RENATO INÁCIO GONÇALVES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ENCAMINHA A CÂMARA PARA ANÁLISE, VOTAÇÃO E APROVAÇÃO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Câmara Municipal de Gália



PROTOCOLO GERAL 3391/2023
Data: 03/02/2023 - Horário: 09:11
Legislativo - PLE 3/2023

“Dispõe sobre a concessão de bolsas de estudos, Alteração de Metase Valores e Diretrizes PPA 2022/2025, LDO PARA 2023, e a Abertura de Crédito Adicional Especial de Orçamento de 2023 e dá outras providências.”

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar dispêndios financeiros com a concessão anual de até 04 (quatro) bolsas de estudos, de forma cumulativa anualmente, a alunos que comprovadamente residam neste Município de Gália, pelo menos há 03 (três) anos, que estejam regularmente matriculados e frequentes em cursos de graduação oficiais ou particulares de nível superior e que comprovem, no ato da concessão do benefício, renda familiar não superior a 03 (três) salários mínimos ou ½ (meio) salário-mínimo *per capita*, o que for maior.

§ 1º. Poderão concorrer às bolsas de estudos referidas no *caput* deste artigo, os alunos que tiverem concluído o 3º (terceiro) ano do ensino médio exclusivamente na rede pública oficial de ensino do município de Gália/SP.

§º. O aluno que estiver cursando o 3º (terceiro) ano do ensino médio exclusivamente na rede pública oficial de ensino do município de Gália/SP também poderá concorrer às bolsas de estudos, objetos dessa lei, porém, se aprovado, ficará condicionado para a concessão do auxílio, a comprovação da matrícula no ensino no curso de nível superior.

Art. 2º. Cada aluno terá direito a uma bolsa de estudo no valor fixo de ½ (meio) salário mínimo nacional mensal, observando-se os critérios de concessão, que serão regulamentados por decreto, conforme o art. 4º desta Lei.

§1º. O pagamento da bolsa de estudos será efetuado até o dia 25 de cada mês, mediante crédito bancário na conta corrente e/ou poupança em nome do aluno, exclusivamente na instituição financeira apontada pelo Poder Público, observada prestação de contas em até 30 dias da data do crédito em conta bancária para:

- a) Gastos livres com pagamento mensalidade escolares no caso de universidades particulares, com exceção das universidades Federais e/ou Estaduais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.: (0XX14)3274-9020

CEP 17.460-033 GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.galia.sp.gov.br

e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

§ 2º. O bolsista perderá o direito ao benefício e ficando proibido de pleitear por novo benefício por 05 (cinco) anos, quando:

I – Omitir ou prestar informações inverídicas do que trata esta Lei;

II – For reprovado no ano ou semestre a comissão de bolsas não aceitar as justificativas apresentadas pelo bolsista;

III – Sofrer sanções de suspensão ou desligamento da instituição em que estiver matriculado;

IV – Revelar comportamento incompatível com o grau de carência alegado quando da sua habilitação.

V – Tiver obtido bolsa através de declarações falsas ou má fé, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

VI- Trancar sua matrícula, abandonar ou concluir o curso.

VII – Demonstrar má conduta no transporte escolar universitário fornecido por essa Prefeitura Municipal.

§ 3º. Perderá o direito à continuidade da bolsa o aluno que, em cada período de avaliação semestral ou anual for reprovado, devendo o aluno bolsista apresentar os documentos pertinentes para verificação, sob pena de perda do benefício.

§ 4º. O período da concessão da bolsa de estudo será de no máximo de 05 (cinco) anos, ainda que o beneficiário não tenha concluído o curso de ensino superior.

§ 5º. Não será concedida bolsa ao aluno que for beneficiário de outra bolsa de estudos, beneficiário de programas estudantis, seja na esfera estadual ou federal ou outro auxílio de natureza semelhante, bem como não haverá a reposição de bolsa-estudo para aluno que a perdeu nem o deferimento de benefício à suplente no que tange às bolsas já concedidas.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. A presente Lei será regulamentada pelo chefe do Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação.

Parágrafo Único – A presente regulamentação não poderá suprimir, dos critérios para a seleção do bolsista beneficiário, concurso de provas com questões objetivas e múltipla escolha com temas igualitário a todos os concorrentes, limitando-se a conteúdos de ensino médio previamente divulgados.

Art. 5º - Esta lei visa adequar os anexos II e III do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 2.588/2021, e os anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 (LDO), Lei Municipal Lei nº 2.681/2022, para incorporar as alterações, promovidas nesta Lei, demonstrados no anexo I (Fontes de Financiamento) e anexo II (Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos e Unidades Executoras e Ações Voltadas ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.: (0XX14) 3274-9020

CEP 17.450-033 GÁLIA - SP

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

Desenvolvimento do Programa Governamental), que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2023, crédito especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 31.248,00 (trinta e um mil, duzentos e quarenta e oito reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

Local: 020800 Secretaria Municipal de Educação

Ficha: xxx-04.122.0004.2124.0000 Ações de Ap.a Secretaria de Educação.. 31.248,00

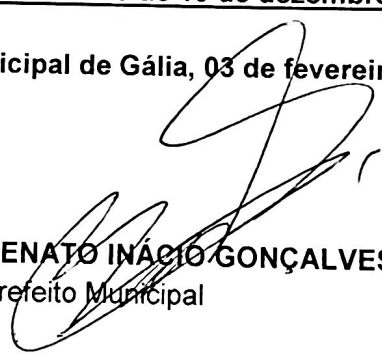
3.3.90.48.00 APOIO FINANCEIRO A PESSOA FISICA

TOTAL..... 31.248,00

Art. 7º - Para a cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 6º, serão utilizados recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO, nos termos do inciso I do parágrafo 1º, c.c parágrafo 2º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R\$31.248,00 (trinta e um mil, duzentos e quarenta e oito reais).

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.729 de 19 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Gália, 03 de fevereiro de 2.023.


RENATO INÁCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-9020

CEP 17.450-033 GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

ANEXO I

Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro

(de que trata o art. 16 da LC 101/00 - LRF)

1-) IMPACTO BRUTO: Criação da Bolsa de Estudos

Descrição	Quant. Ano	Valor Bolsa	Valor Mês	Valor Ano
Bolsa de Estudos	4	651,00	2.604,00	31.248,00
VALOR BASE DE CÁLCULO			2.604,00	31.248,00

2.0) CÁLCULO DO IMPACTO-GASTOS COM PESSOAL

DESPESA CONSOLIDADA	V A L O R E S			
	Mensal	2023	2024	2025
Bolsa de Estudos	2.604,00	31.248,00	62.496,00	93.744,00
TOTAL	2.604,00	31.248,00	62.496,00	93.744,00

* a partir de janeiro

12 meses

3-) MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO:

Sem compensação

4.0) LIQUIDO DO IMPACTO-GASTOS COM PESSOAL

DESPESA CONSOLIDADA	V A L O R E S			
	Mensal	2023	2024	2025
Vale Alimentação	2.604,00	31.248,00	62.496,00	93.744,00
				0,00
TOTAL	2.604,00	31.248,00	62.496,00	93.744,00

5.0) IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL:

5.1) Dados de 31.12.2022 - 3o Quadrimestre de 2022:

RCL - Rec. Corrente Líquida	35.676.920,37	Índice %
-----------------------------	---------------	----------

5.2) Inclusão do Impacto de Gastos constante do item 1

RCL - Rec. Corrente Líquida	35.676.920,37	Índice %
Exercício de 2023		
(+) IMPACTO	31.248,00	0,09%
GASTOS PREVISTOS	31.248,00	0,09%



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-9020

CEP 17.450-033 GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.galia.sp.gov.br

e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

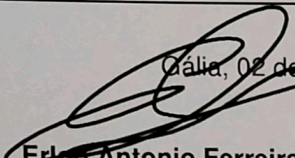
Exercício de 2024

(+) IMPACTO	62.496,00	0,18%
GASTOS PREVISTOS	62.496,00	0,18%

Exercício de 2025

(+) IMPACTO	93.744,00	0,26%
GASTOS PREVISTOS	93.744,00	0,26%

Gália, 02 de fevereiro de 2023.


Erlon Antonio Ferreira
Secretário de Finanças